



Prefeitura Municipal de Mococa

Of. 9. M.

Nº _____

Mococa,

LEI Nº.102, DE 24 DE MAIO DE 1952.

Dá denominação às ruas do Distrito de Paz de São Benedito das Areias.

DOUTOR FRANCISCO DE LIMA CAMARGO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições de que a lei o investe, FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art.1º.- As ruas e logradouros públicos da sede do Distrito de Paz de São Benedito das Areias, constantes da planta mandada elaborar pela Prefeitura e anêxa a esta lei, terão as seguintes denominações:

- 1- Rua CALIMÉRIO GOMES, a da letra "a" da planta referida, cuja numeração será iniciada a partir do início da estrada que demanda a sede do município.
- 2- Rua JOÃO NICOLA, a primeira transversal da rua Calimério Gomes, designada pela letra "b" na planta, cuja numeração será iniciada pelo lado da rua Calimério Gomes.
- 3- Avenida Dr. ALVIM HORCADES, a segunda transversal da Calimério Gomes e designada pela letra "c", da planta.
- 4- Rua DR.LIVRAMENTO BARRETTO, a terceira transversal da Calimério Gomes designada pela letra "d", da planta.
- 5- Rua JOÃO MARTINS, a primeira transversal da rua Dr.Livramento Barretto e designada pela letra "e", da planta, cuja numeração terá o mesmo sentido que a da rua Calimério Gomes.
- 6- Praça CUSTODIO PINHEIRO, aquela em que se acha situada a capela de São Benedito e designada pela letra "f", da planta.
- 7- Rua ROSA MARTINS, a primeira transversal da rua João Nicóla, à esquerda, e designada na planta pela letra "h".
- 8- Rua PROF.JOSÉ GERMANO DA SILVA, a primeira paralela à rua Rosa Martins, e designada na planta pela letra "i".
- 9- Rua JOSÉ MAXIMIANO PINTO, a primeira paralela à rua Professor José Germano da Silva e designada na planta pela letra "j".
- 10- Rua Antônio Vieira, a primeira paralela à rua João Nicola, à esquerda, e designada na planta pela letra "g".

Art.2º.- Fica a Prefeitura autorizada a mandar confeccionar e colocar as placas de nomenclatura das ruas, praça e avenida de que trata o artigo primeiro.

Art.3º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da verba própria consignada no orçamento para 1952.

continúa



Prefeitura Municipal de Mococa

Of. 9. M.

Nº

Mococa,

fls.2.

(continuação da lei nº.102)

Art.4º.- Esta lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 24 de maio de 1952

Francisco de Lima Camargo

Dr. Francisco de Lima Camargo
Prefeito Municipal

Edgar de Freitas

Edgar de Freitas
Secretário da Prefeitura



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 90

Art. 1º - As ruas e logradouros públicos da sede do Distrito de Paz de São Benedito das Areias, constantes da planta mandada elaborar pela Prefeitura Municipal e anexa a esta lei, terão as seguintes denominações:

- 1)- Rua CALIMÉRIO GOMES, a da letra "a" da planta referida, cuja numeração será iniciada a partir do início da estrada que demanda a sede do município.
- 2)- Rua JOÃO NICOLA, a primeira transversal da rua Calimério Gomes, designada pela letra "b" na planta, cuja numeração será iniciada pelo lado da rua Calimério Gomes.
- 3)- Avenida DR. ALVIM HORCADES, a segunda transversal da Calimério Gomes e designada pela letra "c" da planta.
- 4)- Rua DR. LIVRAMENTO BARRETTO, a terceira transversal da Calimério Gomes, designada pela letra "d" da planta.
- 5)- Rua JOÃO MARTINS, a primeira transversal da rua Dr. Livramento Barretto e designada pela letra "e" da planta, cuja numeração terá o mesmo sentido que a da rua Calimério Gomes.
- 6)- Praça CUSTODIO PINHEIRO, aquela em que se acha situada a Capela de São Benedito, e designada pela letra "f" da planta.
- 7)- Rua ROSA MARTINS, a primeira transversal da rua João Nicola, à esquerda, e designada na planta pela letra "h".
- 8)- Rua PROFESSOR JOSÉ GERMANO DA SILVA, a primeira paralela à rua Rosa Martins, e designada na planta pela letra "i".
- 9)- Rua JOSÉ MAXIMIANO PINTO, a primeira paralela à Rua Professor José Germano da Silva, e designada na planta pela letra "j".
- 10)- Rua ANTONIO VIEIRA, a primeira paralela à Rua João Nicola, à esquerda, e designada na planta pela letra "g".

Art. 2º - Fica a Prefeitura autorizada a mandar confeccionar e colocar as placas de nomenclatura das ruas, praça e avenida de que trata o artigo primeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da verba própria consignada no orçamento para 1952.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, aos 28 de Abril de 1952.

Pr. Joaquim de Jesus, Presidente.
Carlos Azeiteiro, 1º Secretário.
S. Arthur de Lucena, 2º Secretário.